



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 713/1959</b>		
Ementa <b>cria o serviço de saneamento e higienização do município.</b>		
Data da Norma <b>06/07/1959</b>	Data de Publicação <b>14/07/1959</b>	Veículo de Publicação <b>O Jundiaense</b>
Matéria Legislativa <b><u>Projeto de Lei n° 947/1958</u> - Autoria: Walmor Barbosa Martins</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS</b>		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 10/09/1964	Norma Relacionada <a href="#">Lei n° 1177/1964</a>	Efeito da Norma Relacionada Alterada por

10  
9/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 713, DE 6 DE JULHO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/6/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica criado, a partir de 1º de janeiro de ... 1960, o Serviço de Saneamento e Higienização do Município, diretamente subordinado à Diretoria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Compete ao Serviço de Saneamento e Higienização:

- I - Providenciar a desinfecção de toda a cidade, - com o objetivo de evitar a propagação de qualquer moléstia transmitida por insetos.
- II - O roçamento de terreno que se fizer necessário, limpeza de valetas, correços, águas empoadas e nascentes, a fim de se eliminar focos de moscas e mosquitos.
- III - A desinfestação de galerias e esgotos, principalmente a aplicação de fumaça inseticida nos bueiros que percorrem as galerias de águas pluviais.
- IV - A remoção de lixo de terrenos baldios e outros objetos que possam servir para a procriação de larvas e mosquitos.

Art. 3º - No orçamento de 1960 deverá ser consignada verba própria para atender às despesas oriundas da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Vasco Antônio Venchiarutti*

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em seis de julho de mil novecentos e cinquenta e nove.

*Aroldo Moraes Júnior*  
AROLDO MORAES JÚNIOR - Diretor